



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial não superior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para sob administração a ser executado nas seguintes obras:

a)- Para construção de um prédio destinado a Delegacia de Polícia e Presídio, o crédito e Presídio, não superior a Cr\$ 1.500,00

b)- Para instalação e manutenção da Junta de Alisamento Militar, nesta cidade Cr\$ 500,00

TOTAL Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos com que ocorre a presente despesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 06 de maio de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma